41

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 67/60

Documento nº 1 589/60

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Diretoria Municipal de Ensino, autorizado a conceder prêmios aos alunos que melhores trabalhos literários apresentarem sôbre a Independência do Brasil.

§-Único - Os prêmios mencionados neste artigo consistirão em medalhas, livros históricos e importâncias que serão depositadas em estabelecimento bancário, em nome do aluno vencedor.

Art. 2º - A Diretoria Municipal de Ensino elaborará, com a devida antecedência, o programa do "Concurso Sôbre a Semana da Pátria", incluindo-se a participação dos alunos das escolas primárias estaduais e particulares.

Art. 3º - Os prêmios serão entregues, em Sessão Solene, no dia 7 de Setembro de cada ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta das verbas destinadas ao Ensino Municipal, suplementadas, se necessário fôr.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de Setembro de 1 960

a) Miguel Pasquarelli

Proc. 167/60

acw/.

Mod. C 4 - 5.000 - 2/60